



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 425/90

DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte :

L E I

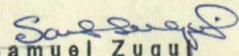
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 100% ( cem por cento ) da despesa fixada nos termos da Lei, além dos 100% ( cem por cento ) já concedidos anteriormente.

Art. 2º - Fica suplementado a Unidade Câmara Municipal em 100% do seu orçamento inicial.

Art. 3º - Para cobertura do exposto no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação apurado na data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 13 de Julho de 1990.

  
Samuel Zuquim  
Prefeito Municipal